

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

A AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Santa Cândida, Curitiba - Estado do Paraná, torna público, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e Decreto Estadual nº 2452 de 07/01/2004, e demais legislações pertinentes e, pelo estabelecido neste edital e seus anexos, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com as especificações constantes deste edital, conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 06/07/2012.

### 1. DA LICITAÇÃO

#### 1.1 OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, com todos os detalhes e características que lhe são pertinentes, cuja especificação está contida no Anexo I e II deste Edital.

#### 1.2 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

#### 1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

#### 1.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Financeiros próprios da Ambiental Paraná Florestas S.A.

#### 1.5 PREÇO MÁXIMO PARA O TOTAL DO(S) LOTE(S):

**R\$ 245.087,37 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais, trinta e sete centavos)**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado com experiência comprovada na execução dos trabalhos de manutenção de florestas de pinus, de no mínimo 01 (uma) empresa, ou seja, para contar como experiência, a empresa deverá fornecer, **com firma reconhecida**, 01 (uma) declaração de empresa, na qual já tenha realizado o referido serviço, indicando o tipo de serviço realizado; a área; o imóvel e a localidade.

2.2 É vedada a participação nesta licitação da empresa:

2.2.1 Inidônea para licitar e contratar com o poder público;

2.2.2 Suspensa pela AMBIENTAL;

2.2.3 Suspensa por outro órgão do Estado, com abrangência para toda a Administração Direta e Indireta;

- 2.2.4 Com atraso no cumprimento de cronograma ou com descumprimento em qualquer cláusula em contrato vigente ou **já encerrado** com a AMBIENTAL;
- 2.2.5 Constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 2.2.6 Que estejam patrocinando ou sejam parte em ações judiciais ou medidas extrajudiciais, em andamento, contra a AMBIENTAL;
- 2.2.7 Estendem-se os efeitos de impedimentos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade:
- 2.2.7.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.2.7.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios em grau de parentesco até o terceiro grau com a direção da AMBIENTAL ou com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - 2.2.7.3 Não será aceita participação de cooperativa de trabalho, considerando que o Ministério Público do Trabalho, não admite a terceirização de mão-de-obra pelas cooperativas, por haver desvirtuamento da aplicação da lei trabalhista e da lei 5.764/1971 que define a Política Nacional de Cooperativismo, em prejuízo do trabalhador.
- 2.3 Para participar, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, o nº 1 a “PROPOSTA DE PREÇOS-PREGÃO” e o nº 2 os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-PREGÃO”.
- 2.4 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **15:00** horas do dia **09/10/2012**, no Setor de Licitações da Ambiental Paraná Florestas S.A., na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Santa Cândida - Curitiba – Pr. A abertura das propostas ocorrerá às **15:10** horas do último dia estabelecido para entrega dos envelopes. Não será permitida a substituição dos envelopes já protocolados.
- 2.5 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-á o marcado pelo protocolo da Ambiental Paraná Florestas S.A. no setor de Apoio Administrativo.
- 2.5.1 Exclusivamente para a eventualidade da chegada de proponente à sede da Ambiental, após o horário estabelecido para o recebimento/protocolo dos envelopes, o respectivo proponente poderá participar do certame, desde que não tenha sido iniciado a fase de lances, possibilitando sua participação desde o primeiro lance do certame (caso seja classificado para essa fase). Aqueles entregues após o início desta fase, serão devolvidos fechados após protocolados, ao respectivo participante.

- 2.6 Os envelopes deverão conter na parte externa, a razão social do licitante, o número deste Edital, a identificação do seu conteúdo (“Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação”), a data e o horário limites para a apresentação dos mesmos;

EXEMPLO:

Envelope nº 01. - PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope nº 02. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial <b>Amb/Licit/002/2012.</b>	Edital de Pregão Presencial <b>Amb/Licit/002/2012.</b>
Data de Abertura: <b>09/10/12 – 15:10 horas</b>	Data de Abertura: <b>09/10/12 – 15:10 horas</b>
(Razão Social do Licitante)	(Razão Social do Licitante)
CNPJ:	CNPJ:

- 2.7 A ausência da proponente ou de seu representante legal, resumirá sua participação somente pelo valor da sua proposta, razão pela qual é importante que as proponentes façam-se presentes na assembleia de abertura. É essencial que o representante seja devidamente credenciado por carta autorizando a representação, procuração ou outro documento equivalente, para que possam manifestar-se em nome da proponente, contribuindo assim para a celeridade do processo, conforme modelo de carta de credenciamento – Anexo VII.
- 2.8 Para participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, utilizando os benefícios oferecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser observado os critérios estabelecidos conforme Anexo VIII.

### 3. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 3.1 Envelope nº 1 deverá conter PROPOSTA DE PREÇOS de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e conter, além da identificação da proponente, o seguinte:
- 3.1.1 Preço unitário e total, limitado ao preço máximo estabelecido neste Edital, cotados em moeda corrente no país (Real), com duas casas decimais após a vírgula. Devendo para a apresentação da proposta, utilizar o modelo constante do Anexo III deste Edital;
  - 3.1.2 Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto desta licitação;
  - 3.1.3 Prazo de validade da proposta para o preço cotado de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura das propostas, ficando estabelecido que na omissão, será considerado esse prazo.

- 3.2 Deverá acompanhar a proposta, o formulário – Anexo V – Declaração de inexistência de impedimentos em participar de licitação, devidamente preenchido.
- 3.3 Envelope nº 1 deverá conter para participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma da Lei 123/2006, a Certidão Simplificada da Junta Comercial – Breve Relato, comprovando essa condição.
- 3.4 Não serão aceitas propostas em desacordo com a condição deste Edital, nem as que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrarem, quando solicitado pela AMBIENTAL, serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, nem as que contiverem preços baseados em outras propostas, com oferecimento de redução sobre a de menor valor, antes da fase de lances.
- 3.5 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 4.1 Envelope nº 2 deverá conter, para a Habilitação Jurídica, os seguintes documentos:
  - 4.1.1 Empresas Individuais - Registro Comercial;
  - 4.1.2 Sociedades:
    - 4.1.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
    - 4.1.2.2 Prova da diretoria em exercício ou Ata de eleição de seus administradores;
    - 4.1.2.3 Últimas alterações (de razão social, dos administradores, do ramo de atividade e dos poderes dos administradores), devidamente registradas na Junta Comercial;
- 4.2 Envelope nº 2 deverá conter, para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, os seguintes documentos:
  - 4.2.1 Certidão Expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da Comarca do estabelecimento da empresa proponente comprovando que não tem em seu nome nenhum pedido de Falência ou Recuperação Judicial.
- 4.3 Envelope nº 2 deverá conter os anexos abaixo, devidamente preenchidos:
  - 4.3.1 Anexo IX – Declaração de Vistoria Técnica:
    - 4.3.1.1) Os proponentes deverão realizar visitas nos módulos florestais, objetivando conhecer os locais, as condições de acesso e de trabalho, objeto desta licitação, sendo obrigatória

constar na declaração de vistoria a assinatura do funcionário/preposto da Ambiental.

#### 4.3.2 Anexo VI – Termo de Declaração de Responsabilidade Social.

4.4 Envelope nº 2 deverá conter para comprovação de Regularidade Fiscal, os seguintes documentos, no período de validade:

4.4.1 Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

4.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

4.4.4 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

4.4.5 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) ou prova de situação regular com a Previdência Social;

4.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou prova de situação regular perante o FGTS;

4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.4.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial – Breve Relato.

4.5 Os documentos referidos nos itens 4.2 e 4.4, quando não constar o prazo de validade, serão aceitos, desde que, da data de sua emissão até a data estipulada para abertura das propostas, não hajam transcorrido 60 (sessenta) dias.

4.6 Envelope nº 2 deverá conter, para comprovação da Qualificação Técnica, o seguinte documento:

4.6.1) Declaração de no mínimo 01 (uma) empresa, da realização de serviço de manutenção de florestas de pinus, conforme item 2.1.

4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.8 Cópias simples dos documentos poderão ser validadas mediante o cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pelo Pregoeiro, no âmbito da assembleia. Os documentos de habilitação dos envelopes dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, permanecerão anexados ao processo.

4.8.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e/ou nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas durante a respectiva fase em verificação da proposta ou da habilitação, desde que não comprometam a lisura do certame, inclusive mediante:

4.8.1.1 substituição e apresentação de documentos;

4.8.1.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

4.8.1.3 confirmação de assinaturas, via telefone, com nova declaração enviada pelo declarante por fax ou na forma digitalizada.

4.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou fax.

4.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios utilizados para obtenção dos documentos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

5.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2 Será desclassificada a proposta que para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como aquela que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Serão classificadas para lances, a proposta de menor valor e as demais com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, considerando a ordem crescente de valor.

5.4 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas, considerando a ordem crescente de valor, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso V do Artigo 58 da Lei 15.608/2007.

5.5 Aos licitantes classificados conforme estabelecido neste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes até a proclamação do vencedor.

5.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor.

5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

5.8 Caso não haja mais ofertas de lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço.

5.9 O Pregoeiro examinará o cumprimento do Edital da primeira classificada quanto ao preço ofertado para cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

- 5.10 Atendendo ao Edital a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a formulou, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será o licitante declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da licitação, se não houver manifestação de recurso contra o resultado.
- 5.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, serão restabelecidas as etapas competitivas de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios a partir do item 5.3 deste Edital.
- 5.13 Se a oferta não atender ao Edital, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará sua redução ao valor da proposta imediatamente anterior excluída e, será verificada suas condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 5.14 Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento, podendo suspender a sessão.
- 5.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 5.16 Na hipótese da desclassificação de todos os licitantes ou da inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, corrigidas as causas de suas desclassificações ou inabilitações.
- 5.17 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá apresentar nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance e manter as condições de habilitação, conforme Anexo IV.

## 6. RECURSOS

- 6.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo transcrito em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, no endereço constante neste edital, ficando o licitante vencedor desde logo notificado para apresentação das contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 6.2 Se mantida a decisão, será remetido os autos à autoridade competente ou por quem esta delegar competência para o julgamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

- 6.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.
- 6.4 Decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, os envelopes remanescente serão devolvidos intactos, devendo os licitantes retirá-los em até dois dias úteis contados da data de homologação do processo. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação dos licitantes, os envelopes serão destruídos.
- 6.5 Os recursos não terão efeitos suspensivos do certame;

## **7. ENTREGA DA NOTA FISCAL**

- 7.1 Os documentos de faturamento e a nota fiscal de serviços deverão ser entregues na sede da AMBIENTAL. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com as quantidades realizadas e em nome da filial que está sendo realizado o serviço, conforme Anexo I.
- 7.2 O valor de ISS devido será retido pela AMBIENTAL, conforme Lei Complementar 116/2003, art. 3º, inciso XII. Quando não constar no corpo da nota fiscal a alíquota do ISS a ser retido, a AMBIENTAL reterá o percentual de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar nº 128/2008, Art. 21, § 4º, incisos I e V.

## **8. PENALIDADES**

- 8.1 Será aplicada multa de 10% sobre o valor total desta licitação, cominado com a suspensão por 02 (dois) anos em participação de licitação e contratação com a AMBIENTAL, devidamente registrado no cadastro de licitantes da AMBIENTAL, o Licitante que:
- 8.1.1 não mantiver sua proposta ou lance;
  - 8.1.2 apresentar declaração falsa;
  - 8.1.3 recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Reserva-se a Ambiental Paraná Florestas S.A. o direito de revogar ou anular, integral ou parcialmente esta licitação, visando o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à interpelação ou indenização de qualquer espécie, conforme art. 132 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 9.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste certame, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer uma de suas fases.
- 9.3 O licitante poderá impugnar este Edital, até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas. Após esse prazo, decairá o direito de



impugnação do licitante que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram.

9.4 As condições expressas neste Edital e em seus anexos, são básicas para o Contrato a ser assinado posteriormente.

9.5 Os termos e condições do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação constam em minuta, parte integrante deste Edital. Por conseguinte a referida minuta deve ser lida com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Ambiental Paraná Florestas S.A., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.6 O licitante adjudicatário será convocado formalmente por fax, carta, e-mail ou telefone para a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua liberação. Não sendo localizado o adjudicatário, a convocação será refeita por anúncio no Diário Oficial do Paraná e em jornal de ampla circulação no Município do adjudicatário. Findo os prazos sem que o adjudicatário tenha correspondido à convocação, esta será estendida ao 2º colocado, na ordem de classificação, para, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, assumir a contratação, respondendo o 1º colocado pela inexecução do objeto da licitação.

9.7 Para dirimir quaisquer dúvidas, o licitante deverá dirigir-se à Ambiental Paraná Florestas S.A., à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, Curitiba - Pr, telefone 041 3351-6440 fax 041 3351-6444, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

9.8 Fica eleito o Foro de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

## 10. ANEXOS

10.1 Anexo I: Termo de Referência - Especificação do Objeto, Das Quantidades, Preço Unitário Máximo, Preço Total Máximo, Local e Prazo de Entrega.

10.2 Anexo II: Minuta do Contrato.

10.3 Anexo III: Modelo da Carta de Apresentação de Proposta.

10.4 Anexo IV: Modelo de Carta de Confirmação de Nova Proposta.

10.5 Anexo V: Declaração de Inexistência de Impedimentos em Participar de Licitação.

10.6 Anexo VI: Modelo de Termo de Declaração de Responsabilidade Social.

10.7 Anexo VII: Modelo de Carta de Credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

10.8 Anexo VIII: Critérios a serem observados para participantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

10.9 Anexo IX: Declaração de vistoria técnica.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

Luiz Gonçalves da Silva  
Pregoeiro

Moacir Aparecido Melo

Equipe de Apoio

Antonio José Pizani

**APROVAÇÃO DA DIRETORIA**

Aprovamos o Edital e seus anexos, nos termos elaborados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

LUIZ MALUCELLI NETO  
Diretor-Presidente

PAULO ROSENMANN  
Diretor Administrativo-Financeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lote : Manutenção de Florestas de Pinus dos Projetos relacionados no cronograma abaixo , no Município – Cerro Azul – Paraná;

Área: – **458,45 hectares.**

Preço Máximo por hectare: R\$ 534,60 – Roçada Pesada

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta ) dias.

Cronograma de Execução deste Lote.

Projeto/Meses	1ºmês		2ºmês		3ºmês		4ºmês		5ºmês		6ºmês		Total
	Talhão/áreas(ha)												
	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	
Pouso Bonito 1	1	22,91											22,91
	2	12,16											12,16
	5	14,92											14,92
	6pte	5,56											5,56
	7	15,58											15,58
<b>Sub Total</b>		<b>71,13</b>											<b>71,13</b>
Pouso Bonito 2			1	21,85	6	14,01							35,86
			2	10,63	7	22,13							32,76
			3	25,36									25,36
			4	17,50									17,50
			5	10,41									10,41
<b>Sub Total</b>				<b>85,75</b>									<b>121,89</b>
Córrego do Banco 2					4	5,67	2	10,60					16,27
					3	19,63	1	25,25					44,88
<b>Sub Total</b>						<b>25,30</b>		<b>35,85</b>					<b>61,15</b>
Córrego do Banco 3							1	11,44					11,44
							2	33,49	3	23,50			56,99
<b>Sub Total</b>								<b>44,93</b>		<b>23,50</b>			<b>68,43</b>
Rancharia 2									5	25,80	4	17,00	42,80
									6	23,29	7	20,20	43,49
											8	23,65	23,65
<b>Sub Total</b>										<b>49,09</b>		<b>60,85</b>	<b>109,94</b>
Barro Vermelho 1					4	25,91							25,91
<b>Sub Total</b>						<b>25,91</b>							<b>25,91</b>
<b>TOTAL</b>		<b>71,13</b>		<b>85,75</b>		<b>87,35</b>		<b>80,78</b>		<b>72,59</b>		<b>60,85</b>	<b>458,45</b>

A ordem de execução dos talhões, estabelecida neste cronograma, podem sofrer alterações de acordo com a conveniência da AMBIENTAL, através de comunicação formal pelo responsável técnico da AMBIENTAL.

As operações que compõem os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** deverão obedecer a seguinte sequência:

- Operações - Roçada Geral;  
- Roçada das estradas e aceiros;

- Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus.

- **Descrição Simplificada das Operações de Manutenção**
  - Roçada geral na área de plantio com altura máxima de 30 cm;
  - Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;
  - Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas a serem executadas os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS.**
- Eliminação da regeneração de Pinus nas bordaduras das áreas de preservação permanente que fazem divisa com a área contratada;
- O corte e retirada dos cipós que se encontram sobre as árvores de Pinus, bem como a retirada/corte da regeneração de Pinus nas áreas de Preservação Permanente estão inclusos no valor da proposta total, não podendo a **EXECUTORA** reivindicar pagamentos complementares para estas atividades.

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE  
MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE  
PINUS QUE ENTRE SI FAZEM:  
**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS**

**S.A. E XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXX**. Rua **XXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, e no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX** na Rua **XXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **EXECUTORA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

## **I – DO OBJETO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este contrato tem por objeto a execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do **Projeto XXX**, na localidade de **XXXX**, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote **xx** do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/**00X**/2012 e a proposta da **EXECUTORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área para execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é de **XXX hectares**.

## **II – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos financeiros destinados a este contrato, são próprios da AMBIENTAL.

## **III – DO PREÇO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**, correspondendo ao valor unitário de R\$ **XXX (XXX)**, por hectare.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **EXECUTORA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados, unitários e total, compreendem todas as despesas administrativas, seguros e tributos incidentes sobre o objeto licitado e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo serviço.

## IV – ENTREGA DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA QUARTA

Os talhões a serem realizados os trabalhos de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** serão identificados no campo pelo quadro funcional da **AMBIENTAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **EXECUTORA** deverá entregar o objeto deste contrato cumpridas as exigências de sua execução conforme as obrigações assumidas, bem como manter todas as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é **de até 180 dias**, iniciando-se em ....., com término previsto para ....., podendo este prazo, a critério da **AMBIENTAL**, ser prorrogado.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo poderá ser prorrogado em casos de acontecimentos imprevistos, tecnicamente comprovados, tais como: graves fenômenos climáticos, incêndios, inundações e outros fatores imprevisíveis, alheios à vontade das partes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O cumprimento do prazo deverá atender ao cronograma físico estabelecido, conforme Anexo I do Edital de Licitação, abaixo transcrito:

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO:

Projeto/Meses	1ºmês		2ºmês		3ºmês		4ºmês		5ºmês		6ºmês		Total
	Talhão/áreas(ha)												
	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	Nº	ha	
Pouso Bonito 1	1	22,91											22,91
	2	12,16											12,16
	5	14,92											14,92

	6pte	5,56											5,56
	7	15,58											15,58
<b>Sub Total</b>		<b>71,13</b>											<b>71,13</b>
Pouso Bonito			1	21,85	6	14,01							35,86
2			2	10,63	7	22,13							32,76
			3	25,36									25,36
			4	17,50									17,50
			5	10,41									10,41
<b>Sub Total</b>				<b>85,75</b>									<b>121,89</b>
Córrego do					4	5,67	2	10,60					16,27
Banco													
2					3	19,63	1	25,25					44,88
<b>Sub Total</b>						<b>25,30</b>		<b>35,85</b>					<b>61,15</b>
Córrego do							1	11,44					11,44
Banco													
3							2	33,49	3	23,50			56,99
<b>Sub Total</b>								<b>44,93</b>		<b>23,50</b>			<b>68,43</b>
Rancharia 2									5	25,80	4	17,00	42,80
									6	23,29	7	20,20	43,49
											8	23,65	23,65
<b>Sub Total</b>										<b>49,09</b>		<b>60,85</b>	<b>109,94</b>
Barro					4	25,91							25,91
Verme													
lho													
1													
<b>Sub Total</b>						<b>25,91</b>							<b>25,91</b>
<b>TOTAL</b>		<b>71,13</b>		<b>85,75</b>		<b>87,35</b>		<b>80,78</b>		<b>72,59</b>		<b>60,85</b>	<b>458,45</b>

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de execução dos talhões, estabelecida neste cronograma, podem sofrer alterações de acordo com a conveniência da AMBIENTAL, através de comunicação formal pelo responsável técnico da AMBIENTAL.

### PARÁGRAFO QUARTO

Será admitido pela **AMBIENTAL** a antecipação da execução do cronograma de trabalho.

## VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

### CLÁUSULA SEXTA

A vigência deste contrato estende-se por 10 dias após o prazo estabelecido para a execução dos serviços contratados, para efeito de retirada de equipamentos, instalações e materiais aplicados na execução no objeto deste contrato.

## VII - DO PAGAMENTO

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os pagamentos serão efetuados sempre até o 7º dia útil subsequente ao do mês da execução do serviço, observadas as seguintes condições:

- A EXECUTORA deverá fazer constar na nota fiscal o número do processo e do respectivo contrato, a agência bancária onde o pagamento deve ser creditado e o número da conta bancária ou encaminhar boleto bancário;
- Para efeito de pagamento, a contagem de mês, iniciar-se-á no dia 1º de cada mês calendário;
- Mediante laudo de vistoria a ser emitido pelo Supervisor do Módulo Florestal, autorizando o pagamento do serviço executado de cada área;
- O Supervisor do Módulo Florestal realizará entre o 25º (vigésimo quinto) dia e o último dia do mês calendário a vistoria do serviço executado, podendo a critério da **EXECUTORA** ser acompanhado por um representante da mesma;
- As vistorias para fins de liberação de pagamento, somente serão realizadas nos talhões em que as operações dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** tenham sido realizadas na totalidade.
- À critério da AMBIENTAL, o talhão com os serviços não concluídos, poderá ser liberado para pagamento até no máximo de 70% da sua área executada.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos previstos no caput desta cláusula, somente serão efetuados mediante a apresentação pela **EXECUTORA**, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao do serviço executado, dos seguintes documentos:

- a) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social dos segurados colocados à disposição para execução do objeto deste contrato, com a devida autenticação bancária;
- b) Cópia da relação dos empregados - GFIP com a respectiva guia de recolhimento do FGTS – GRF, com a devida autenticação bancária;
- c) Cópia da Folha de pagamento analítica e resumo, relativa aos funcionários colocados à disposição para execução do objeto deste contrato;
- d) Cópia da Relação de funcionários demitidos e admitidos no mês;
- e) Cópia da Ficha de Registro dos funcionários admitidos;
- f) Cópia da página da CTPS onde aparecem as alterações de função e/ ou de salário dos funcionários, ocorridas no mês;
- g) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos admitidos, dos periódicos, dos funcionários que alteraram função e dos funcionários demitidos no mês;
- h) Comprovação do pagamento salarial aos funcionários, inclusive 13º Salário (**Holerite** assinado e/ou comprovante de crédito em conta Bancária);



- i) No caso de compensação pela EXECUTORA na sua GPS, de valor superior aos 11% retidos pela AMBIENTAL, conforme Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, a EXECUTORA deverá fornecer cópia de Nota Fiscal que comprove as demais retenções, emitida pela EXECUTORA à outras pessoas jurídicas;
- j) Extrato de depósito do FGTS de cada funcionário, comprovando o depósito do respectivo mês;
- k) A **AMBIENTAL** reterá sobre os pagamentos efetuados à **EXECUTORA**, os tributos conforme exigência legal.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Por ocasião do último mês de prestação de serviços, fica consignado à EXECUTORA, o prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, para o pagamento das rescisões de seus funcionários que prestaram serviços à AMBIENTAL na execução do objeto deste instrumento e que optarem formalmente pela rescisão, ou forem demitidos. O último faturamento será pago após a comprovação pela EXECUTORA do pagamento dos salários, da quitação das rescisões e do recolhimento de todos os encargos necessários. **Os funcionários que optarem pela permanência na empresa, após o encerramento deste contrato, devem assinar essa opção.**

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

**Se o término do contrato não coincidir com o final de mês, impossibilitando o fechamento da folha de pagamento em tempo hábil para apresentação dos comprovantes exigidos para pagamento dos serviços, serão retidos da EXECUTURA os valores correspondentes aos salários e encargos sociais correspondentes aos dias trabalhados do respectivo mês e acerto rescisório, até que a EXECUTORA apresente a comprovação do pagamento dos salários e respectivos recolhimentos dos encargos patronais, conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.**

#### PARÁGRAFO QUARTO

Não havendo a apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados por parte da **EXECUTORA**, ou na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade nos mesmos, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação, sendo que neste período não haverá nenhum acréscimo pelo não pagamento.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Na eventualidade do não pagamento de salários, rescisões e/ou não recolhimento de quaisquer dos respectivos encargos pela **EXECUTORA**, A **AMBIENTAL** poderá efetuar os referidos pagamentos diretamente aos funcionários, inclusive os recolhimentos dos encargos patronais, tais como FGTS e INSS, até o montante do crédito suspenso da **EXECUTORA**, abatendo-se do crédito da EXECUTORA esses pagamentos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **EXECUTORA** deverá apresentar a GFIP e as guias de recolhimento do FGTS e INSS do último mês, dos trabalhadores que já são seus funcionários e que prestarão serviços na área objeto deste contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso de pagamento pela **AMBIENTAL**, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da variação acumulada positiva do IGP-M/FGV, “pro rata” dia. A **AMBIENTAL** não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a **EXECUTORA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela **AMBIENTAL**, aceita por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis pela **EXECUTORA**, sob pena de, o silêncio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A **EXECUTORA** deverá ter capital de giro suficiente para fazer frente aos pagamentos mensais de salários e encargos de seus funcionários, independentemente da efetivação pela **AMBIENTAL** dos pagamentos dos serviços executados, objeto deste contrato.

#### PARÁGRAFO NONO

O pagamento do serviço executado poderá ser retido pela **AMBIENTAL** para quitar eventual débito pendente de qualquer origem, da **EXECUTORA** perante a **AMBIENTAL**.

### **VIII – DA MULTA**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso de não cumprimento das condições previstas neste Contrato, ficará a **EXECUTORA** sujeita às multas previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras cominações legais.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será aplicada multa à **EXECUTORA**, se não houver justificativa aceita pela **AMBIENTAL**, nos seguintes casos e condições:

- I) 10% sobre o valor do serviço concluído de cada área que por irregularidade na sua execução for rejeitada pela **AMBIENTAL**, ficando a **EXECUTORA** obrigada à sua regularização;
- II) Ocorrendo atrasos na execução das áreas previstas, a **EXECUTORA** pagará à **AMBIENTAL**, à título de multa, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor referente à(s) área(s) do(s) talhão(ões) não executado(s) por inteiro. Ficando o pagamento previsto do talhão para o próximo mês, obedecidas às condições de talhão concluído;
- III) 10% sobre o valor total deste contrato, no descumprimento das demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA NONA**

As multas acima são independentes e no que couber poderão ser aplicadas a cada nova infração.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aplicação de multa(s) não exime a **EXECUTORA** de responder por quaisquer perdas e/ou danos causados à AMBIENTAL.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exime a **EXECUTORA** de cumprir as obrigações contratuais.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não havendo créditos a favor da **EXECUTORA**, esta deverá recolher o valor devido à AMBIENTAL, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata” dia, atualização pelo IGP-M considerando sua variação acumulada positiva do respectivo período e encargos se houver.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A AMBIENTAL, para garantir o recebimento de seus direitos oriundos deste contrato (ressarcimentos, multas e indenizações, entre outros), reserva-se ao direito de reter o valor suficiente contra qualquer crédito ou direito da **EXECUTORA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **EXECUTORA** poderá ser suspensa por 02 (dois) anos em participação de licitação e contratação com a AMBIENTAL, nos casos de:

- I) Inexecução do Contrato, parcial ou total;
- II) Descumprimento de cláusulas contratuais, sem a devida regularização;
- III) Rescisão contratual.

## **IX – DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

São motivos de rescisão contratual, com incidência de 10% de multa sobre o valor total do contrato, a quem der causa, sem prejuízos de outras cominações legais e eventuais perdas e danos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e os abaixo destacados:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II) Transferência total ou parcial do contrato, sem o prévio consentimento da AMBIENTAL;
- III) Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da **EXECUTORA**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se na vistoria mensal constatar-se atraso superior a 50% (cinquenta por cento) da área acumulada, indicada no cronograma físico-financeiro, a **EXECUTORA** deverá apresentar justificativas técnicas, as quais serão analisadas pela AMBIENTAL, sob pena de, assim não procedendo, dar justo motivo à rescisão do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **EXECUTORA** se obriga, tão logo comunicada da rescisão, denúncia ou do encerramento deste contrato, a retirar-se imediatamente do imóvel, não opondo dificuldade na contratação e/ou continuidade de trabalhos por terceiros, bem como em hipótese alguma embargar a continuidade normal da execução/exploração dos trabalhos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Até a efetiva saída do imóvel pela EXECUTORA, permanece em vigor a responsabilidade constante na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Nono.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Desde que haja conveniência para a AMBIENTAL, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, podendo ser dispensável a multa.

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para solução dos casos omissos neste Contrato e na legislação aplicável, as partes adotarão o código de Defesa do Consumidor, assumindo a AMBIENTAL, para tanto, a posição de “Consumidor” e a **EXECUTORA** de “Fornecedor”, para todos os efeitos legais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte deste contrato, o Edital da Licitação e seus anexos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **EXECUTORA** obriga-se, sob pena de suspensão das atividades, a manter roçada as estradas internas dos projetos dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, para fins de fiscalização por parte da **AMBIENTAL**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os trabalhos de abertura, reabertura e manutenção de estradas e ramais, bem como as construções de pontes e bueiros necessários para o desempenho dos trabalhos da **EXECUTORA**, sempre que forem considerados necessários pela **AMBIENTAL**, deverão ser executados pela **AMBIENTAL**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Nas áreas dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, somente será permitida entrada de pessoas autorizadas pela **EXECUTORA**, com prévia comunicação à **AMBIENTAL**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Fica a **EXECUTORA** subordinada às normas técnicas indicadas pela **AMBIENTAL** que poderá, a qualquer tempo, solicitar relatório sobre o andamento dos trabalhos.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **AMBIENTAL** somente considerará o serviço como concluído, após laudo emitido pelo Supervisor do Módulo Florestal, declarando que a área está completamente livre e desimpedida dos entulhos ou resíduos pertinentes ao trabalho executado.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Nas áreas da **AMBIENTAL** é expressamente proibido a **EXECUTORA**, seus empregados e/ou prepostos, promover caça, pesca ou qualquer atividade que infrinja a legislação florestal e/ou ambiental.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Fica terminantemente proibido o uso de armas de fogo e de bebidas alcoólicas dentro das áreas da **AMBIENTAL**, bem como manter animais soltos que possam causar danos à floresta.

#### PARÁGRAFO NONO

A **EXECUTORA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **AMBIENTAL** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, dentro das áreas de propriedades da **AMBIENTAL**, inclusive em caso de incêndio, bem como responderá civil, administrativamente e criminalmente pelos mesmos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O horário diário para o acesso às propriedades será das 7:30 às 17:15 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em havendo o interesse e necessidade, poderá ser ajustado horário diferenciado entre as partes, mediante simples troca de correspondências, sem que implique em ônus adicional para a **AMBIENTAL**.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caberão à **EXECUTORA**, com exclusividade, todas as obrigações trabalhistas e cíveis, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e/ou empreiteiros contratados que usar na execução da exploração, bem como de quaisquer ações dela decorrentes durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo sob hipótese alguma, ser a **AMBIENTAL** por elas responsabilizada.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso a **AMBIENTAL** venha a ser demandada judicialmente por qualquer empregado da **EXECUTORA**, e ou de empreiteiros contratados, será comunicado à **EXECUTORA**, para que em nome da **AMBIENTAL** e sem qualquer ônus para a mesma, proceda a defesa que achar conveniente.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O registro em Carteira de Trabalho de todos os seus empregados é obrigatório e de acordo com as normas trabalhistas em vigor, é de responsabilidade da empresa **EXECUTORA**.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

É vedado a **EXECUTORA** manter no interior da área de execução dos serviços, menores de 18 anos, sob qualquer pretexto. Caso seja tal fato constatado, os serviços serão paralisados até a regularização da situação.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

O fornecimento de equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados é obrigatório, e de acordo com as normas trabalhistas em vigor, é de responsabilidade da empresa **EXECUTORA**.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

A **EXECUTORA**, às suas expensas, deverá adequar-se às NR's (Normas Regulamentadoras) e NRR's (Normas Regulamentadoras Rurais) emitidas pelo Ministério do Trabalho.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

A **EXECUTORA** conforme determinação do Ministério do Trabalho, deverá manter na sede da **AMBIENTAL**, no local de execução do serviço, cópia da documentação referente às contratações de seus funcionários.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

A **EXECUTORA** se obriga a promover a defesa da **AMBIENTAL**, sem qualquer ônus à **AMBIENTAL**, caso venha a ser demandada judicialmente por qualquer empregado da **EXECUTORA** ou de seus contratados.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO

A **EXECUTORA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de processo trabalhista por seu ex-empregado ou de empreiteira, ou o valor que for ajustado entre a **AMBIENTAL** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Havendo acordo ou condenação da **AMBIENTAL** nas demandas judiciais promovidas por empregados da **EXECUTORA** ou de seus contratados, a **EXECUTORA** ficará obrigada a ressarcir à **AMBIENTAL** os valores eventualmente pagos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo pagamento. O descumprimento do prazo ora mencionado implicará na obrigação da **EXECUTORA** em ressarcir o valor total devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata” dia , atualização pelo IGP-M considerando sua variação acumulada positiva do respectivo período e encargos caso houver.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO

Para todos os fins deste contrato a **EXECUTORA** considera-se como empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a **AMBIENTAL**, vínculo de qualquer natureza.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO

A **EXECUTORA** deverá elaborar folha de pagamento em separado e guias exclusivas para o recolhimento do INSS e FGTS dos empregados envolvidos na execução deste contrato.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO

A **AMBIENTAL** exercerá permanentemente fiscalização sobre os trabalhos e poderá suspendê-los, caso se verifique descumprimento pela **EXECUTORA** das obrigações assumidas neste contrato, ou na eventualidade de qualquer dano ou risco ao parque florestal, às benfeitorias ou às demais atividades desenvolvidas no local.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO

Não será permitido a moradia ou alojamento dos empregados ou prepostos da **EXECUTORA** nas áreas da **AMBIENTAL**.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO

Qualquer determinação legal, judicial, medida ou ato administrativo, oriundos do Poder Judiciário ou de órgão oficial vinculado à exploração de recursos florestais, que resulte no impedimento das atividades da **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, objeto deste contrato, rescinde de pleno direito este instrumento, independente de

notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo indenização ou ressarcimento de qualquer natureza para as partes.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO

A **EXECUTORA** poderá repassar a terceiros este contrato ou mesmo parte dele, mediante formalização de comunicação à **AMBIENTAL** e após o recebimento de autorização expressa.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO

Caberá ainda à **EXECUTORA** o seguinte:

- a) Utilizar-se de maquinários, equipamentos, ferramentas, veículos e mão-de-obra próprios, correndo por sua exclusiva conta e risco o seguro e manutenção dos equipamentos;
- b) Não permitir que seus empregados ou prepostos realizem nos locais, outros serviços, além dos especificados no contrato;
- c) Não utilizar, sob qualquer hipótese, serviços de empregados da **AMBIENTAL**, sem seu conhecimento;
- d) Obedecer, divulgar e fazer cumprir entre seus funcionários e/ou prepostos todas as normas internas da **AMBIENTAL**, no que tange a prevenção de acidentes de trabalho e de incêndio;
- e) A **EXECUTORA** fica obrigada a comunicar à **AMBIENTAL**, num prazo de 24 horas para devido registro de todo e qualquer acidente ocorrido durante o período de trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte e assistência médico-hospitalar de seus empregados, ficando permitido à **AMBIENTAL** ou seus prepostos vistoriar as frentes de trabalho, sempre que entenderem conveniente.

#### PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO

Todas as despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** de reflorestamento não atribuídas por este instrumento à **AMBIENTAL**, serão de responsabilidade da **EXECUTORA**.

#### PARÁGRAFO TRIGÉSIMO

As operações que compõem os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** deverão obedecer a seguinte sequência:

- Operações
- Roçada Geral com trilhamento;
  - Roçada das estradas e aceiros;
  - Retirada de cipós ao redor e sobre as mudas de Pinus.

- **Descrição Simplificada das Operações de Manutenção**

- Roçada na linha de plantio com altura máxima de 10 cm;



- Roçada entre as linhas de plantio com altura máxima de 30 cm;
- Afastamento do resíduo da linha de plantio para o espaço entre as linhas;
- A faixa da linha de plantio deverá ter largura de no mínimo 80 cm, ou seja, 40 cm para cada lado da muda;
- Corte e remoção dos cipós que estão ao redor ou sobre as mudas de Pinus;
- Roçada das estradas e aceiros que margeiem ou cortem as áreas a serem executadas os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**.

- Eliminação da regeneração de Pinus nas bordaduras das áreas de preservação permanente que fazem divisa com a área contratada;
- Caso não se justifique a necessidade do trilhamento, poderá o mesmo ser dispensado pelo preposto da AMBIENTAL no local;
- O corte e retirada dos cipós que se encontram sobre as árvores de Pinus, bem como a retirada/corte da regeneração de Pinus nas áreas de Preservação Permanente estão inclusos no valor da proposta total, não podendo a **EXECUTORA** reivindicar pagamentos complementares para estas atividades.

#### PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Os custos de roçada das estradas e aceiros estão inclusos no valor da proposta total, não podendo a **EXECUTORA** reivindicar pagamentos complementares para estas atividades.

#### XI – DO FORO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, **XXXX de XXXXX de 2012.**

**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

(nome)  
**EXECUTORA**

1. Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

2. Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

**Advogado**

(Nome e assinatura):

OAB:

**MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. AMB/LICIT/002/2012  
ANEXO III - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**À  
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**

A empresa ....., CNPJ.....apresenta proposta para a execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, conforme pregão presencial acima referenciado, sendo:

a) Lote: \_\_\_\_\_ Projeto: \_\_\_\_\_.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

- b) Preço por hectare R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- c) Preço total do lote R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- d) Forma de Pagamento: Mensal, conforme estabelecido no contrato.
- e) Neste preço já está sendo considerado todos os custos e despesas necessários para a execução do objeto, conforme estabelecido no edital.
- f) Se vencedores, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_.
- g) Validade da proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

Declara para todos os efeitos legais, que aceita as condições do Edital e seus anexos, e está ciente que o Processo Licitatório é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.

Curitiba, XX de XXX de 2012.

---

**PROPONENTE**

Obs: (Apresentar uma carta proposta para cada lote de interesse da proponente).

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**  
**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE NOVA PROPOSTA**

**NOVA PROPOSTA DE PREÇO**

De acordo com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/002/2012, item 5.17 e na forma em que dispõe a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 58, inciso XXVI, a empresa **xxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxx**, apresenta nova proposta com valor readequado ao que foi adjudicado, conforme consta na ata do respectivo pregão:

- h) Lote: \_\_\_01\_\_\_ Projeto: **xxxxxxx**.
- i) Preço por hectare R\$ **xxxxxxx (xxxxxxx)**.
- j) Preço total do lote R\$ **xxxxx (xxx)**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

- k) Forma de Pagamento: Mensal, conforme estabelecido no contrato.
- l) Neste preço já está sendo considerado todos os custos e despesas necessários para a execução do objeto, conforme estabelecido no edital.
- m) Se vencedores, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_.
- n) Validade da proposta 60 (sessenta dias) dias.

Declara para todos os efeitos legais, que aceita as condições do Edital e seus anexos, e está ciente que o Processo Licitatório é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações pertinentes à matéria.

Curitiba, xx de xxx de 2012.

---

**Proponente**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato, pelo seu representante legal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e para fins de participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial AMB/LICIT/002/2012, em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

- I) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitação no âmbito da Administração Estadual;
- II) não está declarada inidônea;
- III) não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual.

..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

Cargo:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**

**ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**À**

**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

**CURITIBA/PR**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone para contato nº....., propõe a participação no certame licitatório, acima referenciado e

**DECLARA QUE:**

- I) Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- II) Atendeu plenamente os requisitos de habilitação;
- III) Está ciente e aceita todas as condições do Edital e anexos da licitação e à elas desde já se submete;
- IV) Todos os documentos são originais ou cópias fiéis;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

- V) Nos serviços oferecidos estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- VI) Para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual 15.608/2007, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos. O menor a partir de 14 (quatorze) anos só é empregado na condição de aprendiz;
- VII) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006.

Curitiba, **XX de XXXX de 2012.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Cargo)

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012 ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

À  
**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S/A**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012**

Senhores,

Atendendo ao disposto no edital da licitação supra, credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012

Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Tel. para contato \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à nossa plena participação na referida Licitação.

Curitiba, **XX de XXXX de 2012.**

---

**ASS. E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**

**ANEXO VIII – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

- No envelope nº 01 da proposta, deverá conter Certidão simplificada da Junta Comercial – Breve Relato, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- Apresentar no envelope nº 02 toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que tenha restrição;
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido do proponente;

- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas seguintes condições:
  - Entende-se por empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior àquela de melhor preço.
  - Na condição de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada após a fase de lances poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais proponentes que se enquadrem nas condições aqui exigidas, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
  - No caso de empate (equivalência dos valores), nas condições aqui estabelecidas, será realizado sorteio entre as microempresas e empresas de pequeno porte, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - Na hipótese da não-contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições aqui tratadas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - O disposto aqui tratado somente se aplicará quando a melhor oferta inicialmente considerada vencedora não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/002/2012.**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos que, procedemos a vistoria técnica nos **Projetos** **XXXXXXXXXXXXX**, objeto desta licitação, constatando que as quantidades estão em concordância com o disposto no Anexo I deste Edital.

Declaramos também, estarmos cientes de que as áreas a nós apresentadas correspondem à área planimetrada e que nossa proposta já leva em consideração essa condição.

Declaramos também, estarmos cientes da presença de estradas e aceiros e, da obrigatoriedade de suas roçadas, sendo que o preço global de nossa proposta já contempla tal serviço.

E assim sendo, anexamos nossa proposta de Preço.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**PROPONENTE**

\_\_\_\_\_  
Funcionário/Preposto da **AMBIENTAL** (assinatura obrigatória)

Nome : \_\_\_\_\_

Data da Vistoria \_\_\_\_\_